



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 67, DE 14 DE MARÇO DE 2018

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei de n. 05/2018 (ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 2783/2017), de autoria do Executivo Municipal, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer que o projeto acima especificado tramite em regime de urgência especial.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando que os servidores com menor vencimentos venham a receber maior porcentagem de auxílio saúde.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de março de 2018.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 69, DE 16 DE MARÇO DE 2018

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os Projetos de Lei de n. 14/2018 (REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL); 16/2018 (REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO), de autoria do Executivo Municipal; PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 02/2018 (REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL); E PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2018 (REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO), tramitem em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer que o projeto acima especificado tramite em regime de urgência especial.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o reajustes de vantagens dos servidores municipais ainda em março, que é a data base da classe.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 16 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"Altera o anexo único da Lei Ordinária Municipal nº 2783, de 23 de março de 2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Ordinária Municipal nº 2783, de 23 de março de 2017 (Auxílio Saúde ao Servidor Público Municipal), vigorando com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

AUXÍLIO FINANCEIRO INDENIZATÓRIO			
Faixa remuneratória		ATÉ	Percentual por inscrito
01	R\$ 0,00	R\$ 1.999,99	50%
02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.999,99	35%
03	R\$ 3.000,00	R\$ 4.999,99	25%
04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.999,99	15%
05	R\$ 7.000,00	R\$ 8.999,99	10%
06	Maior ou igual a R\$ 9.000,00		0%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Município de Guaíra, 31 de janeiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os Anexos do PPA 2018-2021 (Plano Plurianual), LDO 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.813, de 30 de outubro de 2017 e Anexos II e IIA da Lei Municipal nº 2.797, de 03 de julho de 2017, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.940.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA
720 04.122.0003.1042.0000 Modernização da Frota Aquisição de Veíc. 1.390.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 052 OP. CRED. MODERNIZAÇÃO DA FROTA

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
721 04.452.0005.1042.0000 Modernização da Frota - Aquisição de Veíc. 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 052 OP. CRED. MODERNIZAÇÃO DA FROTA

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
722 15.451.0005.1041.0000 Modernização da Iluminação Pública 2.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
100 053 OP. CRED. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
723 10.122.0011.1040.0000 Modernização do Sistema Municipal de Saúde 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
300 041 OP. CRED. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
724 10.304.0013.1040.0000 Modernização do Sistema Municipal de Saúde 110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
300 041 OP. CRED. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 15 de fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,5% (três e meio por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Ordinária Municipal n.º 2807/2017, de acordo com Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fará jus ao reajuste concedido por este artigo o pessoal contratado por prazo determinado, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2041/03.

Art. 2º. Fica reajustada em 3,5% (três e meio por cento) a insalubridade dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, conforme preceitua o art. 116, § 3º da Lei Complementar nº. 2040/02, alterada pela Lei nº 2346/08.

Art. 3º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 2,84% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018, e, ganho real de 0,66%.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 13 de março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
23	I	9.948,72	10.147,68	10.350,64	10.557,64	10.768,79
	II	10.984,17	11.203,85	11.427,91	11.656,46	11.889,59
	III	12.127,37	12.369,92	12.617,32	12.869,66	13.127,05

22	I	7.736,57	7.891,31	8.049,13	8.210,12	8.374,31
	II	8.541,79	8.712,63	8.886,86	9.064,60	9.245,89
	III	9.430,81	9.619,42	9.811,81	10.008,04	10.208,19

21	I	7.122,56	7.265,01	7.410,19	7.558,51	7.709,67
	II	7.863,88	8.021,14	8.181,56	8.345,18	8.512,09
	III	8.682,33	8.855,97	9.033,09	9.213,74	9.398,01

20	I	4.974,35	5.073,93	5.175,32	5.278,84	5.384,41
	II	5.492,12	5.601,98	5.714,05	5.828,29	5.944,86
	III	6.063,79	6.185,00	6.308,74	6.434,92	6.563,58

19	I	3.882,81	3.960,46	4.039,65	4.120,48	4.202,91
	II	4.286,93	4.372,66	4.460,14	4.549,34	4.640,30
	III	4.733,14	4.827,78	4.924,32	5.022,81	5.123,27

18	I	3.271,06	3.336,46	3.403,25	3.471,33	3.540,71
	II	3.611,51	3.683,73	3.757,42	3.832,58	3.909,25
	III	3.987,46	4.067,17	4.148,50	4.231,49	4.316,08

17	I	2.772,90	2.828,41	2.884,91	2.942,63	3.001,46
	II	3.061,46	3.122,74	3.185,20	3.248,93	3.313,90
	III	3.380,15	3.447,75	3.516,75	3.587,08	3.658,80

16	I	2.564,13	2.615,39	2.667,68	2.721,06	2.775,46
	II	2.830,99	2.887,61	2.945,37	3.004,28	3.064,33
	III	3.125,58	3.188,15	3.251,92	3.316,92	3.383,31

15	I	2.329,70	2.376,31	2.423,76	2.472,27	2.521,73
	II	2.572,15	2.623,65	2.676,05	2.729,62	2.784,16
	III	2.839,88	2.896,64	2.954,60	3.013,70	3.073,95



14	I	2.179,54	2.223,10	2.267,51	2.312,91	2.359,12
	II	2.406,32	2.454,43	2.503,58	2.553,61	2.604,70
	III	2.656,76	2.709,97	2.764,10	2.819,43	2.875,79

13	I	1.981,69	2.021,33	2.061,75	2.102,95	2.145,09
	II	2.187,96	2.231,68	2.276,35	2.321,86	2.368,33
	III	2.415,70	2.463,99	2.513,28	2.563,54	2.614,84

12	I	1.930,44	1.969,03	2.008,38	2.048,60	2.089,52
	II	2.131,32	2.173,97	2.217,43	2.261,75	2.307,00
	III	2.353,16	2.400,22	2.448,18	2.497,21	2.547,09

11	I	1.868,16	1.905,49	1.943,59	1.982,51	2.022,09
	II	2.062,58	2.103,84	2.145,91	2.188,85	2.232,59
	III	2.277,22	2.322,79	2.369,26	2.416,67	2.464,94

10	I	1.831,48	1.868,16	1.905,49	1.943,59	1.982,51
	II	2.022,09	2.062,58	2.103,84	2.145,91	2.188,85
	III	2.232,59	2.277,24	2.322,79	2.369,26	2.416,67

9	I	1.798,57	1.834,55	1.871,23	1.908,62	1.946,81
	II	1.985,71	2.025,48	2.065,92	2.107,28	2.149,43
	III	2.192,41	2.236,27	2.281,05	2.326,64	2.373,10

8	I	1.641,01	1.673,86	1.707,30	1.741,46	1.776,26
	II	1.811,85	1.848,09	1.885,01	1.922,70	1.961,22
	III	2.000,43	2.040,41	2.081,21	2.122,80	2.165,31

7	I	1.505,54	1.535,65	1.566,32	1.597,72	1.629,61
	II	1.662,20	1.695,44	1.729,36	1.763,94	1.799,18
	III	1.835,18	1.871,89	1.909,37	1.947,53	1.986,52

6	I	1.395,60	1.423,54	1.452,02	1.481,07	1.510,65
	II	1.540,83	1.571,68	1.603,14	1.635,19	1.667,91
	III	1.701,27	1.735,31	1.769,97	1.805,36	1.841,50



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



5	I	1.369,99	1.397,38	1.425,35	1.453,81	1.482,92
	II	1.512,55	1.542,78	1.573,66	1.605,13	1.637,28
	III	1.669,99	1.703,35	1.737,44	1.772,25	1.807,72

4	I	1.318,70	1.345,08	1.371,91	1.399,38	1.427,42
	II	1.456,03	1.485,08	1.514,74	1.545,06	1.575,94
	III	1.607,51	1.639,63	1.672,45	1.705,86	1.739,94

3	I	1.234,47	1.259,11	1.284,27	1.310,01	1.336,14
	II	1.362,93	1.390,18	1.417,97	1.446,30	1.475,24
	III	1.504,78	1.534,87	1.565,54	1.596,88	1.628,76

PADRÃO	
CC	8.350,59
CCI	6.318,68
CCII	5.713,68
CCIII	4.457,76

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG	I	7.982,18	8.141,83	8.304,66	8.470,75	8.640,15
	II	8.812,95	8.989,21	9.168,99	9.352,36	9.539,41
	III	9.730,19	9.924,79	10.123,27	10.325,73	10.532,24

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG1	I	7.368,17	7.515,53	7.665,84	7.819,15	7.975,52
	II	8.135,03	8.297,72	8.463,66	8.632,94	8.805,58
	III	8.981,70	9.161,31	9.344,54	9.531,42	9.722,04

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG2	I	4.531,43	4.622,04	4.714,49	4.808,78	4.904,94
	II	5.003,03	5.103,10	5.205,03	5.309,13	5.415,30
	III	5.523,59	5.634,06	5.746,72	5.861,66	5.978,88



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG3	I	3.794,61	3.870,50	3.947,90	4.026,85	4.107,39
	II	4.189,54	4.273,32	4.358,77	4.445,94	4.534,84
	III	4.625,54	4.718,05	4.812,39	4.908,63	5.006,80

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG4	I	3.070,07	3.131,48	3.194,10	3.257,98	3.323,14
	II	3.389,60	3.457,39	3.526,52	3.597,06	3.668,98
	III	3.742,35	3.817,18	3.893,54	3.971,41	4.050,82



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,348%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 2,844¹% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018 e 1,504% de ganho real.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 13 de março de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

¹ <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui no calendário oficial de Guaíra o
“Dia Municipal da Folia de Reis”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra o “DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS”.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado todo 2º (segundo) domingo do mês de janeiro de cada ano.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 14 de fevereiro de 2018

Rafael Talarico
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de fevereiro de 2018

Assunto: Justificativa (faz)

Sirvo-me do presente para apresentar aos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui no calendário oficial de Guaíra o “Dia Municipal da Folia de Reis”.

Trata-se de propositura que visa à preservação dos costumes culturais e religiosos de nossa gente, de nosso povo, desta forma, com a inserção desse evento no calendário oficial, espera-se obter da Prefeitura Municipal, o empenho junto à iniciativa privada, bem como a adeptos da festa popular da Folia de Reis, para que se possa realizar em nossa cidade, da melhor forma possível, a tradicional comemoração.

Folia de Reis é um festejo de origem portuguesa ligado às comemorações do culto católico do Natal, trazido para o Brasil ainda nos primórdios da formação da identidade cultural brasileira, e que ainda hoje mantém-se vivo nas manifestações folclóricas de muitas regiões do país

Na cidade de Muqui, sul do Espírito Santo, acontece desde 1950 o Encontro Nacional de Folia de Reis, que reúne cerca de 90 grupos de Folias do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. É o maior e mais antigo encontro de Folias de Reis do país. O evento é organizado pela Secretaria de Cultura do Município e tem como data a mesma sugerida neste projeto, cuja tradição também pretendemos iniciar no município de Guaíra.

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevo o presente.

Rafael Talarico
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ – A P R O V A.

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 3,5% (três e meio por cento), sendo 2,84% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e, ganho real de 0,66%, conforme tabela em anexo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 16 de março de 2.018.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Presidente.

JORGE DOMINGOS TALARICO
1º Secretário.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

<i>PADRÃO</i>	<i>NIVEIS</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>
7	I	7.736,57	7.891,31	8.049,13	8.210,12	8.374,31
	II	8.541,79	8.712,63	8.886,86	9.064,60	9.245,89
	III	9.430,81	9.619,42	9.811,81	10.008,04	10.208,19
6	I	7.122,56	7.265,01	7.410,19	7.558,51	7.709,67
	II	7.863,88	8.021,14	8.181,56	8.345,18	8.512,09
	III	8.682,33	8.855,97	9.033,09	9.213,74	9.398,01
5	I	4.974,35	5.073,93	5.175,32	5.278,84	5.384,41
	II	5.492,12	5.601,98	5.714,05	5.828,29	5.944,86
	III	6.063,79	6.185,00	6.308,74	6.434,92	6.563,58
4	I	3.271,06	3.336,46	3.403,25	3.471,33	3.540,71
	II	3.611,51	3.683,73	3.757,42	3.832,58	3.909,25
	III	3.987,46	4.067,17	4.148,50	4.231,49	4.316,08
3	I	1.981,69	2.021,33	2.061,75	2.102,95	2.145,09
	II	2.187,96	2.231,68	2.276,35	2.321,86	2.368,33
	III	2.415,70	2.463,99	2.513,28	2.563,54	2.614,84
2	I	1.369,99	1.397,38	1.425,35	1.453,81	1.482,92
	II	1.512,55	1.542,78	1.573,66	1.605,13	1.637,28
	III	1.669,99	1.703,35	1.737,44	1.772,25	1.807,72
1	I	1.234,47	1.259,11	1.284,27	1.310,01	1.336,14
	II	1.362,93	1.390,18	1.417,97	1.446,30	1.475,24
	III	1.504,78	1.534,87	1.565,54	1.596,88	1.628,76

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR R\$.</i>
<i>CCI</i>	8.350,59
<i>CCII</i>	6.686,62



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 20 de março de 2017.

Projeto de Lei.
Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 1º de março de 2018.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 2,84%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2017 a fevereiro/2018 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, mais 0,66% como aumento real do poder aquisitivo.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Presidente

JORGE DOMINGOS TALARICO
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,348%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Guairá, passando de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 2,844 % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018 e 1,504% de ganho real.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2018.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Presidente

JORGE DOMINGOS TALARICO
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 16 de março de 2018

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.

O presente reajuste atualiza o auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara em percentual que corresponde ao acúmulo de 2,844 % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018 e 1,504% de ganho real.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá-DEAGUA.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

CAIO CÉSAR AUGUSTO
Presidente.

JORGE DOMINGOS TALARICO
1º Secretário.